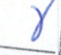
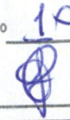


GAB/CIDADES  
Folhas n.º 53  
Ass.: 

CGAB/SECID  
Folha Nº 10  
Ass.: 

SECID  
SECRETARIA DE  
ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº  
107/2016/SUOCM/SAOBC/SECID

DE: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
017/2013

PARA: AUGUSTO CESAR DE  
FIGUEIREDO – Secretário Adjunto  
da Baixada Cuiabana

DATA: 13/05/2016

Senhor Secretário,

**CÓPIA**

A presente Comunicação Interna tem o intuito de informar os gestores desta Secretaria de Estado, acerca dos serviços em execução pela empresa **Camargo Campos S/A Engenharia e Comercio**, detentora do Instrumento Contratual nº 017/2013/SECOPA/SECID, sub-rogado da extinta SECOPA para a Secretaria de Estado de Cidades, relatando os entendimentos desta fiscalização de obras acerca das ocorrências verificadas, das solicitações realizadas, das possíveis sanções previstas contratualmente, do dimensionamento das penalidades quando mensuráveis e das recomendações de encaminhamento.

A empresa executora recebeu Ordem de Reinício de Serviços em 07/03/2016, onde se referenciou o Cronograma Físico-Financeiro, aprovado por esta Secretaria de Estado, repactuado e contemplando o novo prazo de execução dos serviços de 210 dias para conclusão da obra, a contar da data de assinatura da citada Ordem.

Conforme relatos da Supervisora, a Camargo Campos mobilizou e retomou as atividades dentro do prazo previsto e atacou no "Mês 01" unicamente as atividades relacionadas às correções e retrabalhos, apontados anteriormente pela empresa LSE e pela própria Supervisora, contemplados no Item 2.2 do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, assinado em 20/10/2015.

Apesar de não ter executado serviços "novos" nesse primeiro período, houve uma medição aprovada no valor de R\$ 1.413.154,54 que de acordo com o Relatório da 16ª Medição, elaborado pelo Fiscal de Obras da época, contemplava ajustes referentes à 1ª Revisão em Fase de Obra – RFO e serviços executados anteriormente com apropriação pendente, conforme transcrevemos a seguir:

“Oportuno lembrar que no mês de março de 2016 foi aprovado pela Secretaria a 2ª Revisão em Fase de Obras do contrato em tela. Nessa revisão, elaborada pela empresa Exímia Engenharia e Consultoria responsável pelas atividades de Supervisão da obra, foram apresentados os serviços que ainda eram necessários para conclusão da obra.

Este processo de medição contempla além dos serviços que estavam pendentes de apropriação em planilha de medição, como o período de retomada da obra, que se refere a 01/03/2016 à 31/03/2016.”

A partir de 01/04/2016, quando fomos designados Fiscal de Obra do Contrato em tela, através da Portaria 148/2016/SECID, vimos acompanhando as atividades da empresa executora, observando, verificando e apontando ocorrências conforme segue:

### 1. Atrasos não justificados.

Observa-se no Relatório da 16ª Medição, elaborado pela Supervisora, que desde a retomada dos trabalhos pela empresa executora, em 07/03/2016, a mobilização de efetivo e pessoal para execução dos serviços previstos em cronograma aprovado, era insuficiente. Constatamos através de nossos acompanhamentos que este fato subsiste e, apesar de tê-lo registrado várias vezes em Relatório Diário de Obra – RDO, juntamente com as solicitações de providencias para atendimento dessa demanda, até o momento não obtivemos êxito neste pleito.

Conforme previsto no cronograma homologado durante o “Mês 02” a empresa executora deveria atacar atividades relacionadas a Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Especiais e os Retrabalhos/Correções apontados anteriormente, executando um volume de serviços conforme discriminado na tabela a seguir:

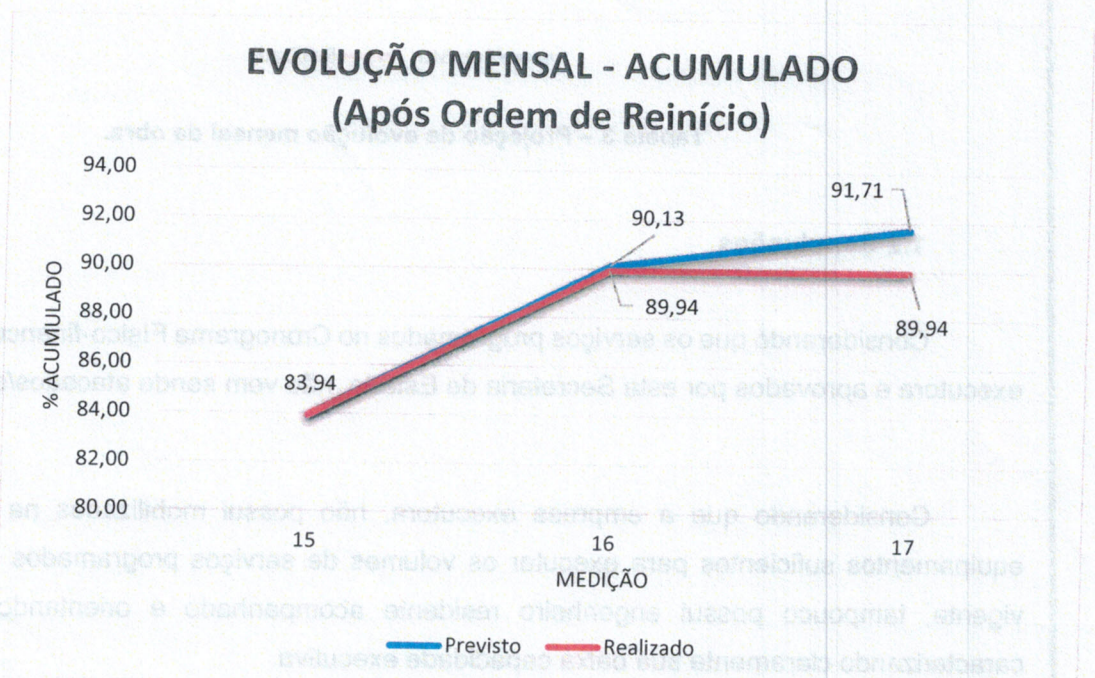
Código	Serviço	Previsto – Mês 02		Realizado – Mês 02	
		%	Valor	%	Valor
2.0	Terraplenagem	1,01 %	R\$ 8.268,10	0,00%	R\$ 0,00
3.0	Pavimentação	5,50 %	R\$ 264.664,11	0,00%	R\$ 0,00
4.0	Drenagem	1,00 %	R\$ 31.896,49	0,00%	R\$ 0,00
7.0	Obras de Arte Especiais	0,50 %	R\$ 67.626,41	0,00%	R\$ 0,00
9.0	Reservios/Correções apontadas pela Fiscalização/Supervisão/TAC/CGE/TCE/LSE	-	-	-	-

Tabela 01 – Comparativo do previsto e realizado para o período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

Observa-se claramente a falta de planejamento e empenho da executora em envidar esforços para atender o pactuado, quando verifica-se o realizado apropriado no "Mês 02". É importante esclarecermos que os serviços executados neste período foram relacionados apenas aos retrabalhos e correções que, em princípio, não ocasionam reflexo financeiro no contrato.

### 1.1 Evolução mensal dos serviços

Apresentamos a seguir análise gráfica demonstrando a evolução físico-financeira, prevista no último cronograma aprovado e a evolução físico-financeira referente aos serviços realizados pela empresa que refletem financeiramente no contrato em pauta.



**Tabela 1 - Evolução mensal da obra a partir da ordem de reinício.**

Se projetarmos o ritmo de trabalho da executora, observado após a retomada dos serviços, até a finalização da obra prevista no cronograma vigente, teremos o seguinte panorama:

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

## EVOLUÇÃO MENSAL - ACUMULADO (Após Ordem de Reinício)

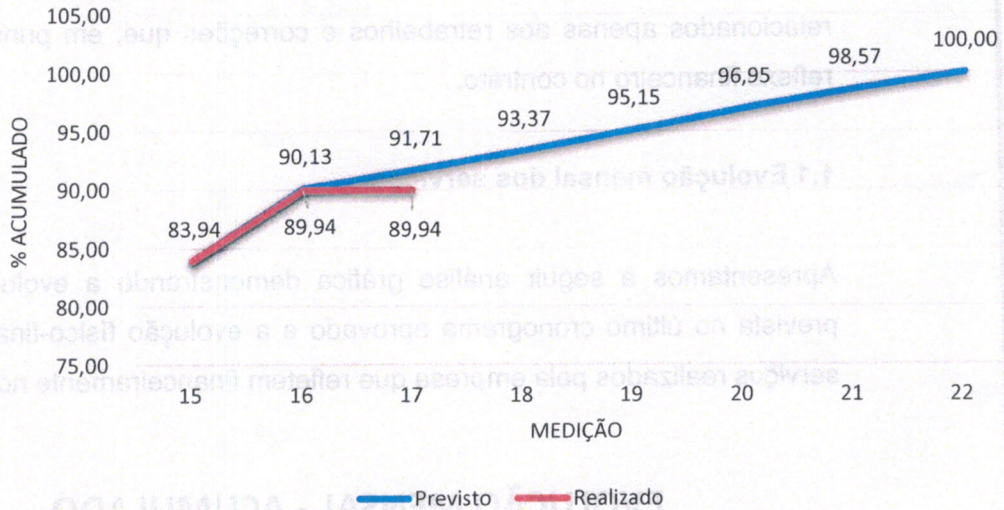


Tabela 3 – Projeção da evolução mensal da obra.

### 1.2 Conclusões

Considerando que os serviços programados no Cronograma Físico-financeiro pela própria executora e aprovados por esta Secretaria de Estado, não vem sendo atacados/executados.

Considerando que a empresa executora, não possui mobilizados na obra efetivo e equipamentos suficientes para executar os volumes de serviços programados no cronograma vigente, tampouco possui engenheiro residente acompanhado e orientando os trabalhos, caracterizando claramente sua baixa capacidade executiva.

Considerando que os trabalhos estão praticamente paralisados desde 09/05/2016.

Considerando que inclusive a empresa terceirizada pela executora, para realizar serviços especializados de impermeabilização das cortinas, paralisou os trabalhos e desmobilizou pessoal e equipamentos, em princípio, sem justificativa.

Considerando que a empresa executora já foi notificada várias vezes em Relatório Diário de Obras, quando se apontou esses óbices, dentre outros, e a mesma não esboça ações para atendimento das demandas solicitadas.

Considerando a análise de cronograma realizada pela Supervisora, Processo nº 187972/2016.

Considerando que ainda existem serviços importantes a serem executados como pavimentação, sinalização, passarelas e lajes de concreto armado que demandam planejamento detalhado, haja vista possíveis interdições que irão impactar diretamente no tráfego local.

Entendemos que apesar da Camargo Campos já haver executado praticamente 90% das obras da Trincheira Santa Rosa, vem demonstrando claramente prostração, letargia e total falta de empenho de ações para finalização dos serviços contratados.

Avaliando as demonstrações gráficas dentre outras evidências, inferimos que no ritmo de trabalho que vem desenvolvendo suas atividades, as obras não serão concluídas no prazo repactuado pela empresa executora.

## 2. Recomendações

Tais situações de atrasos e letargia na obra foram evidenciadas e comunicadas à Gestão Superior por meio da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 100/2016/SUOCM/SAOBC/SECID (recomendação multa administrativa) e COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 102/2016/SUOCM/SAOBC/SECID (Informação de paralisação da obra).

Contudo, haja vista que não obtivemos retorno de tais notificações e em virtude da paralisação dos trabalhos substanciais verificada na obra, recomendamos à Gestão Superior avaliar a adoção de medidas drásticas junto a empresa, considerando que a não conclusão da obra, evidente pelo ritmo atual, impactará compromissos firmados pela SECID junto ao DNIT

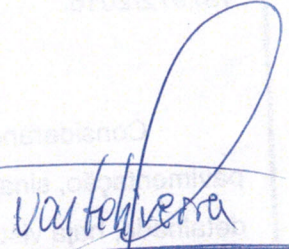
(órgão financiador da obra), Ministério Público Estadual (TAC) e Tribunal de Contas do Estado (TAG).

Dentre estas medidas, recomendamos analisar até mesmo a rescisão contratual, uma vez que, tal como exposto, percebe-se que a empresa detentora do contrato não finalizará as obras no prazo vigente.

Atenciosamente.

  
**Leonardo Ecco**

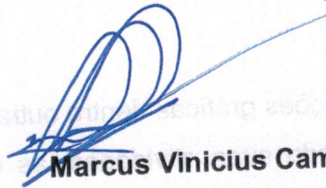
Fiscal de Contrato 017/2013



**Victor Raphael Duarte de Oliveira**

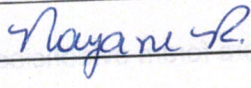
Fiscal de Obras do Contrato 017/2013

De acordo:



**Marcus Vinicius Camargo Dias**

Superintendente de Obras da Copa - SAOBC-SECID/MT

Recebido por: 

Em: 13/05/16

11:24 hrs